



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.013673/2025-85

Cód verificador: 465a848c-701a-4e0e

ASSUNTO: Requisitória nº 542-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC418276, PE nº90051/2025, UASG 160020,AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 47.100.435/0001-71.

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 18/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 18/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 1780-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 542-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- AMAZONIAMED TCU.pdf
- 4- AMAZONIAMED SICAF.pdf
- 5- NC 09JUN GPD.pdf
- 6- 2025NE002279 - AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.013673/2025-85
- 8- 4ª ALTERACAO 04 AMAZONIAMED REGISTRADO.pdf
- 9- ALVARÁ PROVISORIO - 06032026.pdf
- 10- Certidão Simplificada AMAZONIAMED.pdf
- 11- CNPJ_ATUAL_26.09.2025.pdf
- 12- RG YAGO.pdf
- 13- BI.pdf
- 14- Dou 212.pdf
- 15- TC_N_212_-_AMAZONIA_MED_RETIFICADO_assinado_%281%29_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 1780-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 18 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - AMAZONIAMED

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 542-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 SET 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 542-DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 16 de setembro de 2025.

[Redacted Signature]

Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten** [Redacted Name] em 18/09/2025, às 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 77IN-LWtT-fWdT-Y5nN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 542-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 16 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar- AMAZONIAMED

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. **Especificação do item:**

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	134	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	20.000	0,78	15.600,00
					T o t a l (R\$)	15.600,00

- b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
c. **Tipo de Empenho:** GLOBAL
d. **Empresa:** AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA; CNPJ: 47.100.435/0001-71.


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90051/2025** – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC418276	215842	D8SAFCTUGPD	339030	167505	1000000000

- 4. Publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted Signature]

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo - Requisição

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



[REDACTED] 11/09/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



[REDACTED] por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 12/09/2025, às 07:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: N4lq-gSoo-xT5p-9OkM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2025 09:45:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ: **47.100.435/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.100.435/0001-71
Razão Social: AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Nome Fantasia: AMAZONIAMED SOLUCOES EM SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/09/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em 18/09/2025 09:10

CPF: 0

Ass: _____

1 de 1

25/07/25 10:21

USUARIO [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : 00373602138 - [REDACTED]

UG : 167505 09Jun25 16:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 22/09/2025 12:04

Usuário: ***.293.662.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2279

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/09/2025	Global	64581.013673/2025-85	0,0000	15.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.100.435/0001-71	AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIC	69053-355
Endereço	UF	Telefone
DJALMA BATISTA 579 SALA 01 SAO GERALDO	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 542-FARM, DE 16 SET 25 * PREGAO 90051/2025, CONTRATO 212/2025
2025NC418276-DGP, DE 09 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 22/09/2025 12:04

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00134 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	15.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/09/2025	Inclusão	20.000,0000	0,7800	15.600,00
		0		

Assinaturas

Assinatura do Responsável	Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

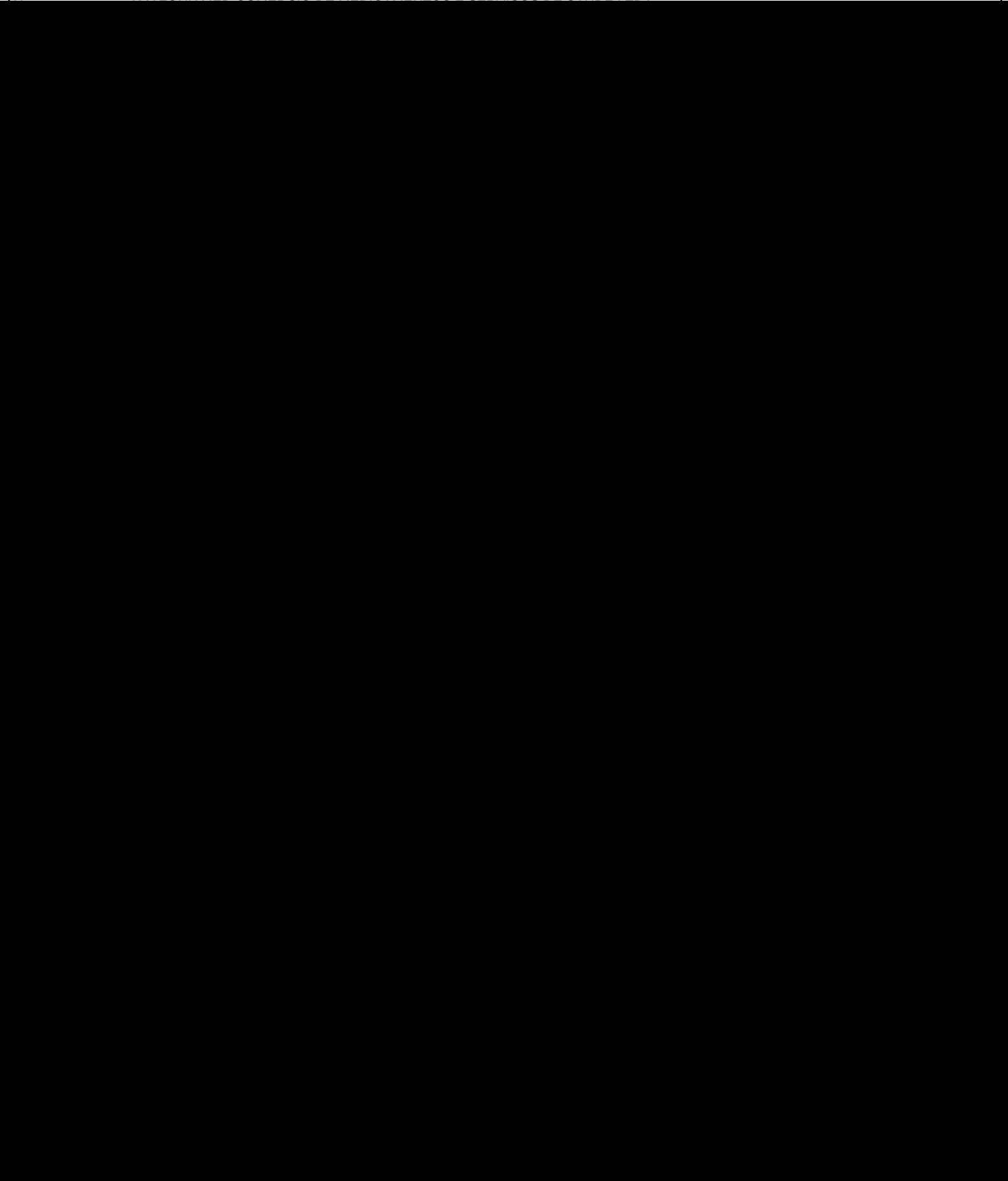
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

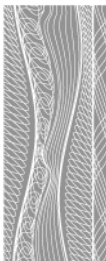
Termo nº 001/2025 - Processo 64581.013673/2025-85

Em 22/09/2025 às 11:05, faço anexar ao presente processo 64581.013673/2025-85, o(s) documento(s): 2025NE002279 - AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

 <div>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,</div>		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200880463	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
1 - REQUERIMENTO		
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas		

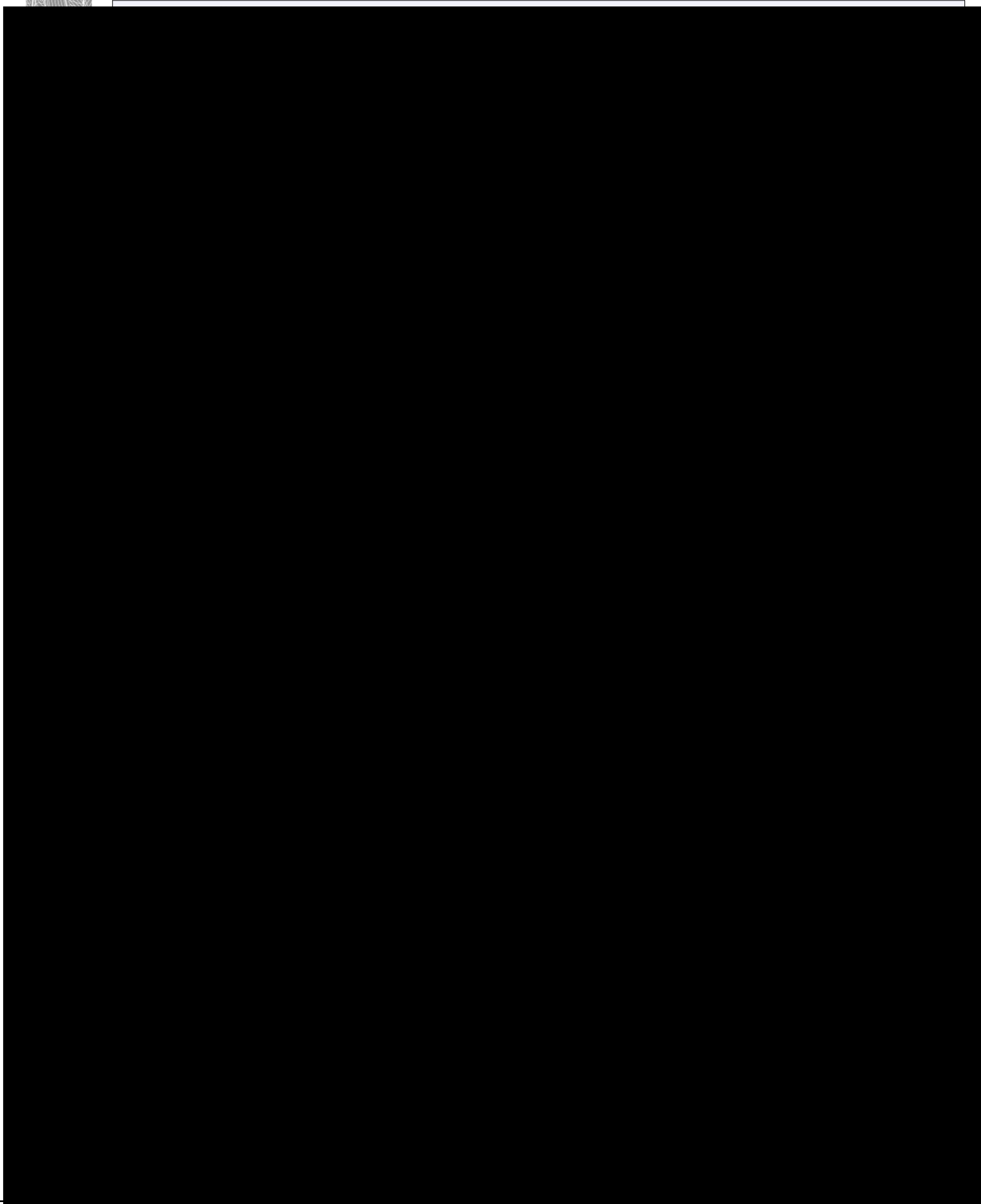




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

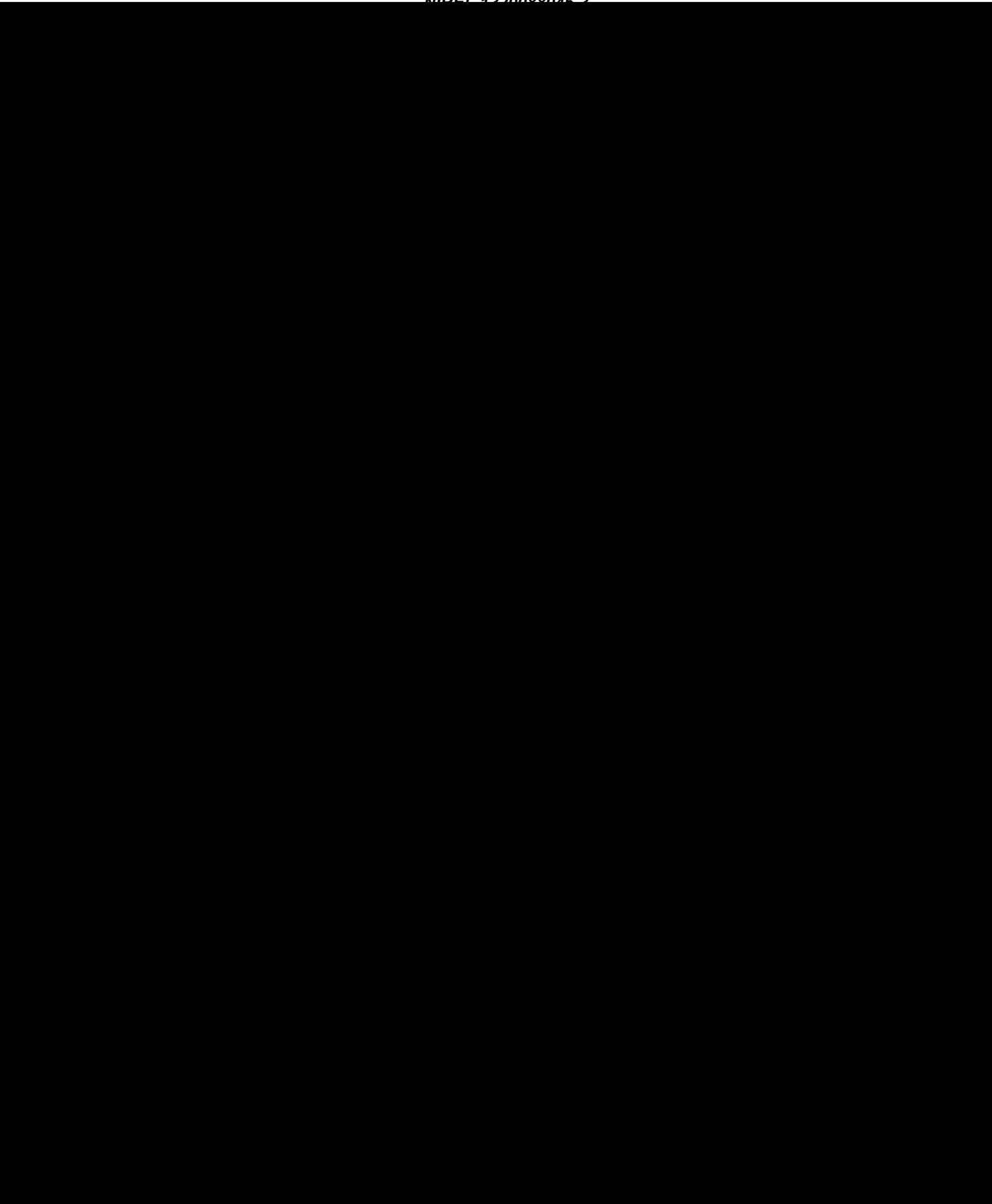


4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 47.100.435/0001-71

NIRE: 1220088046-2



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Mudança dos Objetivos Sociais

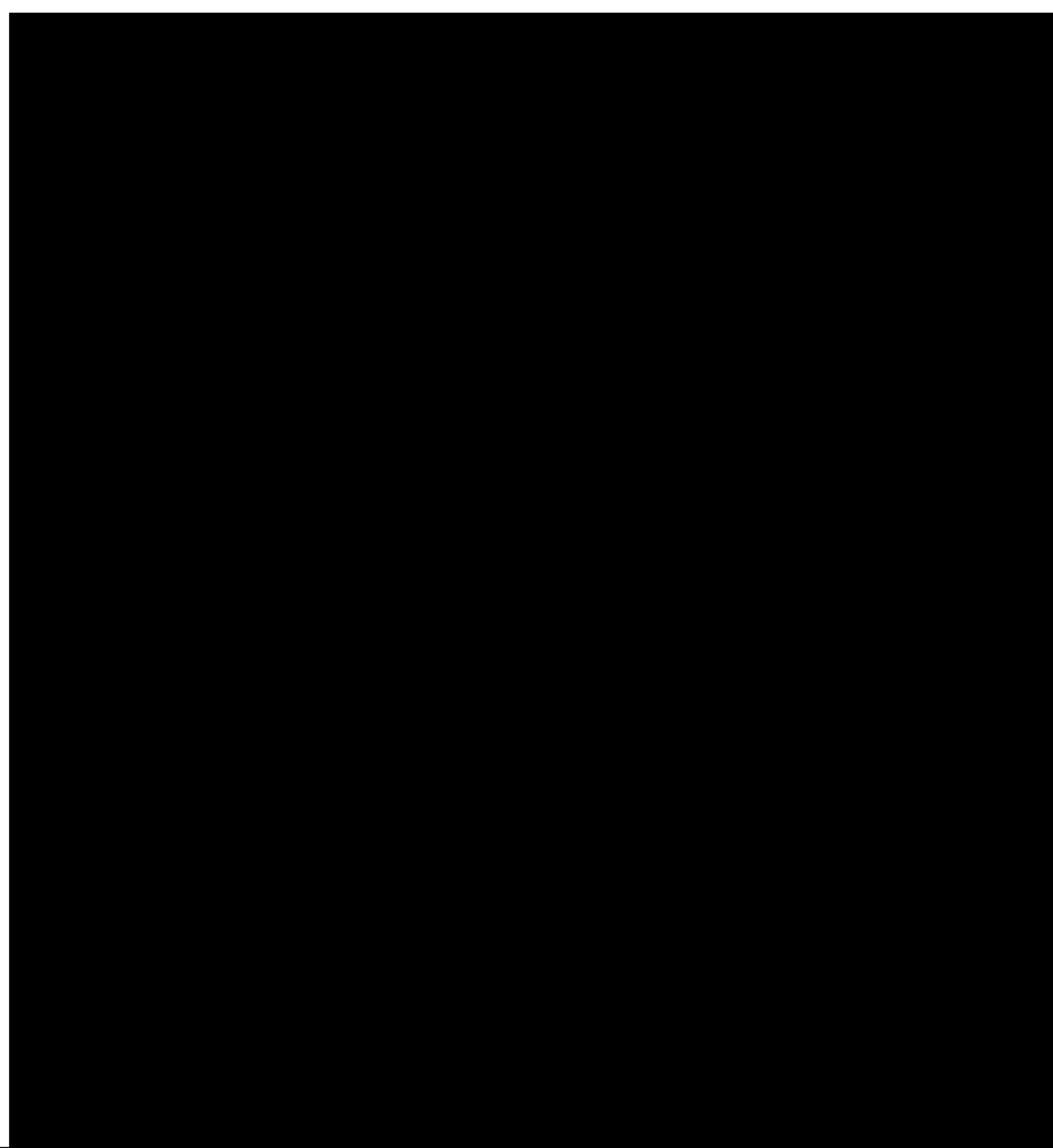
Fica definido a alteração das atividades, conforme a Classificação Nacional das Atividades Econômicas, abaixo especificados:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 65.50-2-00 - Planos de saúde;
- 77.11-0-00 - Locação de Automóveis sem condutor
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.30-5/04 - Atividades Odontológica
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 96.01-7-01 - Lavanderias

CLÁUSULA QUINTA – Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas;
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 65.50-2-00 - Planos de saúde;
 77.11-0-00 - Locação de Automóveis sem condutor
 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
 86.21-6-01 - UTI móvel
 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 86.30-5/04 - Atividades Odontológica
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana;
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;
 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 96.01-7-01 - Lavanderias

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 07/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

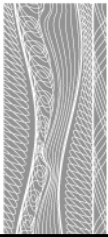
Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) divididos em 750.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Sócio	Nº de Quotas	Valor
-------	--------------	-------

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, inclusive a prestação de avais, endossos, fianças ou caução sem autorização dos outros sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

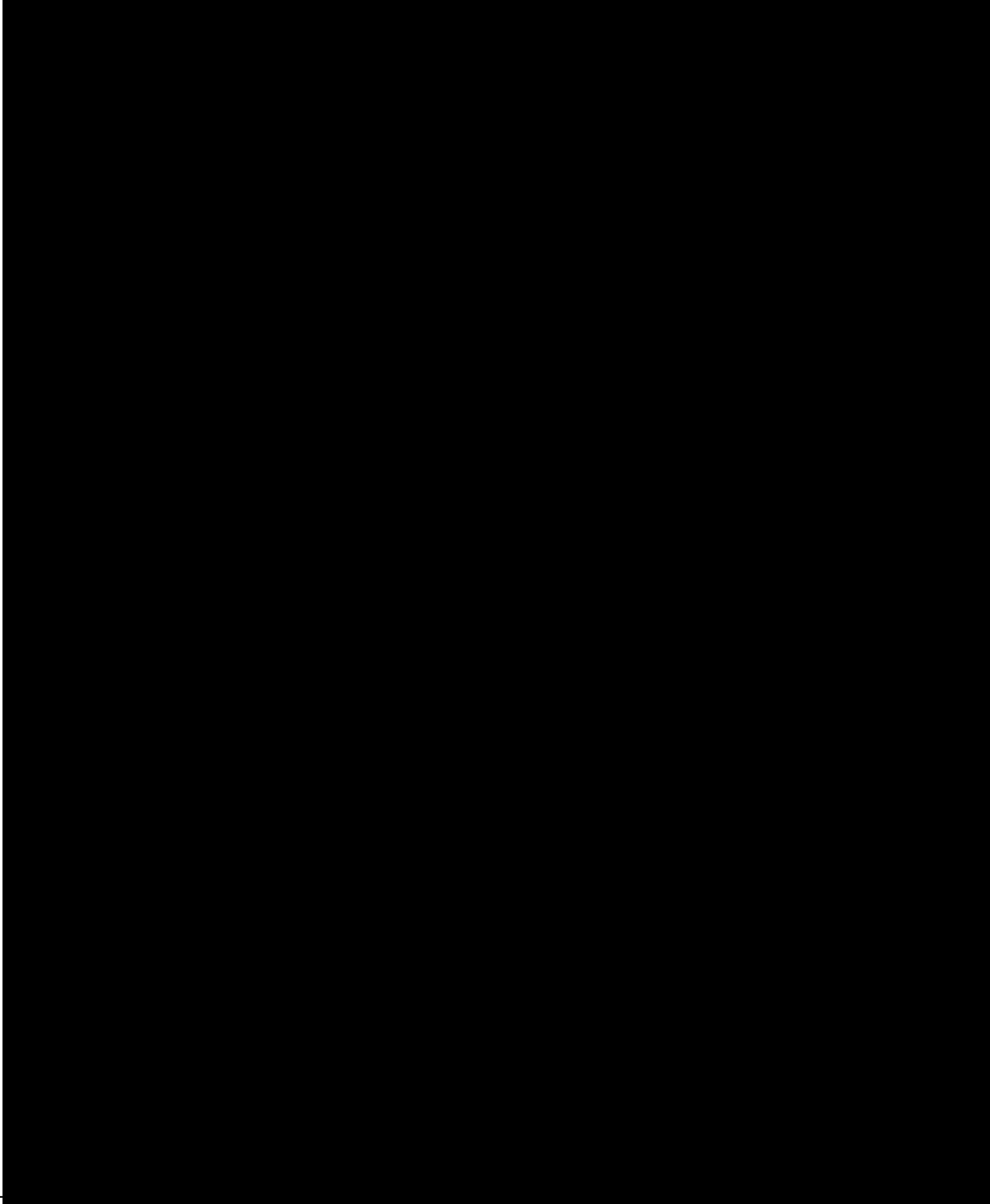
Cláusula Sétima - *Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

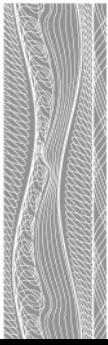
Documento Principal





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

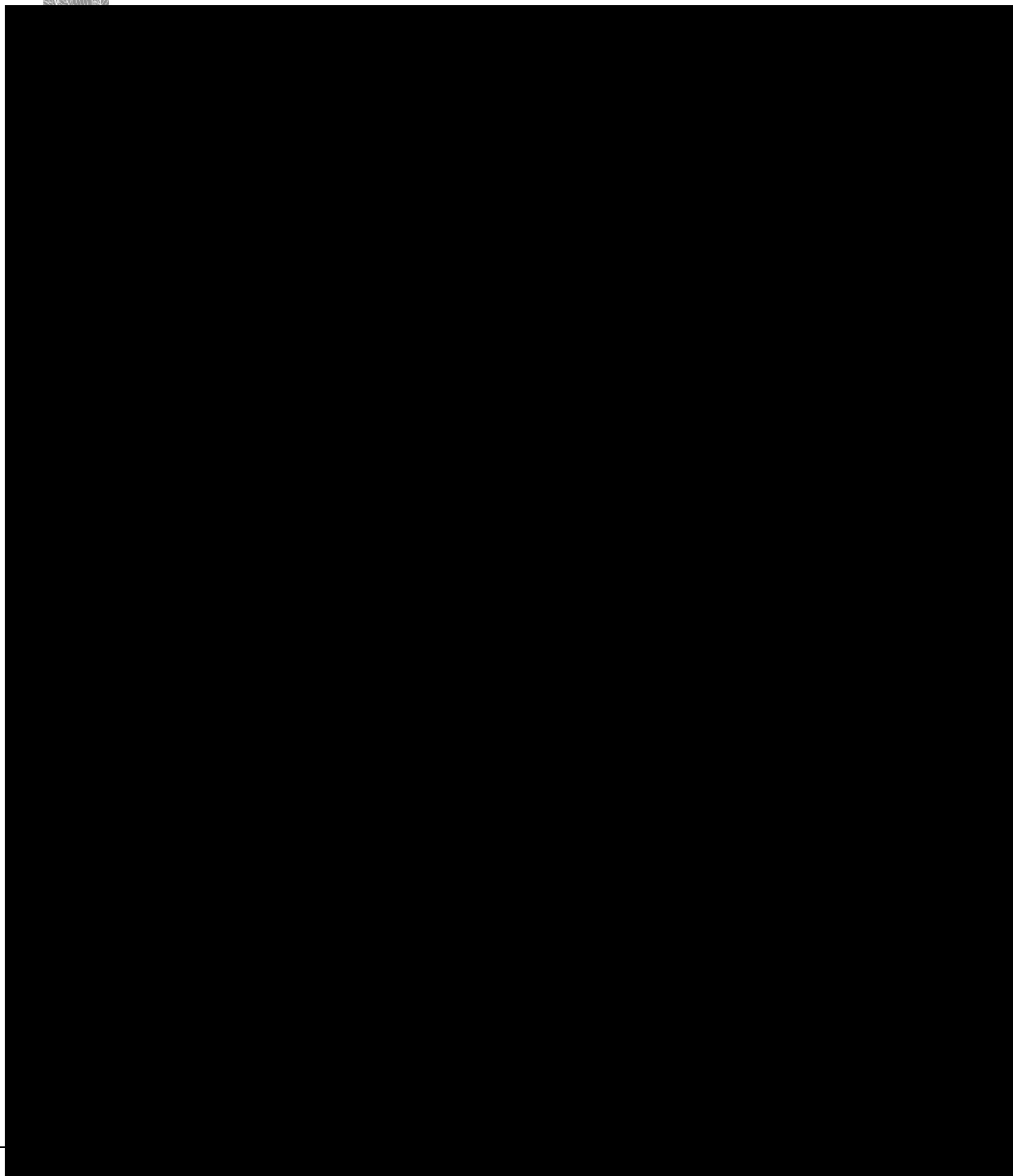
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :





PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

ALVARÁ PROVISÓRIO
VÁLIDO ATÉ 06/03/2026

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA**
Nome Fantasia: **AMAZONIAMED SOLUCOES EM SAUDE**
Logradouro: **AVENIDA DJALMA BATISTA**
Número: **579**
Bairro: **SAO GERALDO**

CNPJ: **47.100.435/0001-71**
Área Ocupada: **50.00**
Complemento: **SALA 01**
CEP: **69053355**
Nota: -----

Inscrição Municipal: **55011601**
Cadastro Imobiliário: **17415**
Protocolo: **AMP2500036025**
Data da Concessão: **06/03/2025**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4644-3/01.01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4664-8/00.01	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
8610-1/01.01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
9601-7/01.01	Lavanderias
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01	UTI móvel
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Observações

- O alvará Funcionamento Provisório é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade de 12 meses, não prorrogáveis;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/53M8OZGD>



Escaneie o QR Code



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Status: xxxxxx	Situação: ATIVA
----------------	-----------------

Último Arquivamento: 09/05/2025	Número: 1762751
---------------------------------	-----------------

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
47.100.435/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/07/2022

NOME EMPRESARIAL
AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMAZONIAMED SOLUCOES EM SAUDE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DJALMA BATISTA

NÚMERO
579

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
69.053-355

BAIRRO/DISTRITO
SAO GERALDO

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AMAZONIAMED.DIST@GMAIL.COM

TELEFONE
(92) 9476-7007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2025 às 13:04:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.100.435/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
NOME EMPRESARIAL AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 65.50-2-00 - Planos de saúde 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DJALMA BATISTA	NÚMERO 579	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 69.053-355	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONIAMED.DIST@GMAIL.COM	
TELEFONE (92) 9476-7007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **13:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.100.435/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
NOME EMPRESARIAL AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DJALMA BATISTA	NÚMERO 579	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 69.053-355	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAZONIAMED.DIST@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9476-7007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2025** às **13:04:58** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

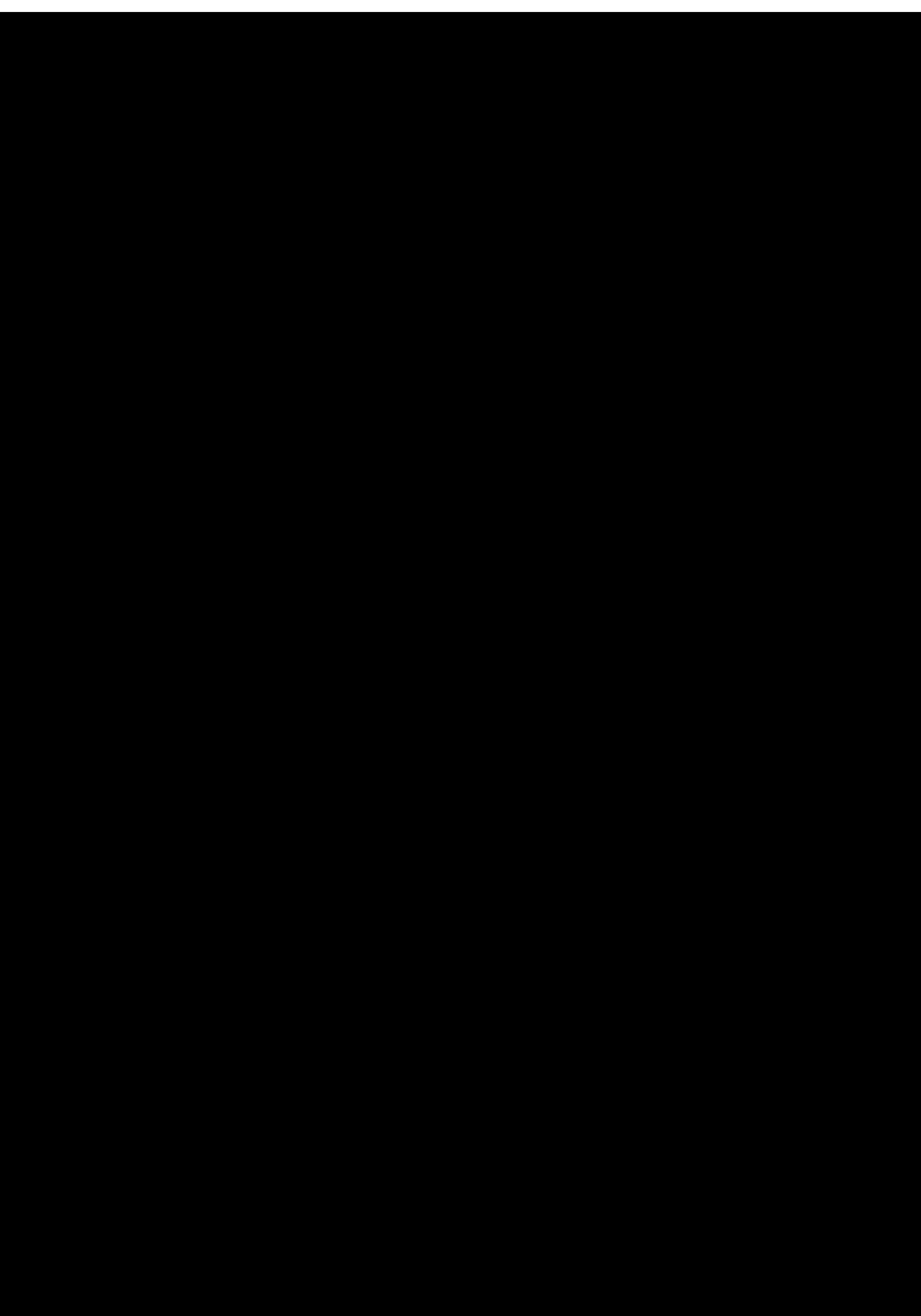
The first part of the paper discusses the importance of the research and the objectives of the study. It highlights the need for a comprehensive understanding of the subject matter and the role of the researcher in this process. The second part of the paper presents the methodology used in the study, including the data collection methods and the analysis techniques. The third part of the paper discusses the results of the study and the conclusions drawn from the data. The final part of the paper provides a summary of the findings and offers suggestions for future research.

The research was conducted in a systematic and rigorous manner, following the principles of scientific inquiry. The data was collected from a large and diverse sample of participants, ensuring the representativeness of the findings. The analysis was conducted using advanced statistical techniques, allowing for a detailed and accurate interpretation of the results.

The results of the study indicate that there is a significant relationship between the variables being studied. This finding is consistent with previous research in the field, providing further support for the existing theory. The study also identified some new insights into the subject matter, which may have implications for future research and practice.

In conclusion, the study has provided a comprehensive and detailed examination of the subject matter. The findings are robust and reliable, and they offer valuable insights into the field. The study also highlights the importance of continued research in this area, as there are still many questions that need to be answered.





ADMISSÃO: 01/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - LAURA LOPES NUNES DOS SANTOS - contrato nº 13929 - COZINHEIRO GERAL - DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - MAIKON JUNIOR TORRES BARROSO - contrato nº 13925 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - RAFAEL DOS SANTOS GARCIA - contrato nº 13931 - SERVENTE DE OBRAS - DATA DE ADMISSÃO: 13/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - ROSIVAN DHEIMSON MARINHO DE LIMA - contrato nº 13926 - TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO - DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - SILZONEI COELHO DE SOUZA - contrato nº 13917 -SERVENTE DE OBRAS - DATA DE ADMISSÃO: 01/10/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO - RADAMES VIEIRA DA SILVA - contrato nº 13933 - LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO EMBARCAÇÕES - DATA DE ADMISSÃO: 13/11/2025 - LOCALIDADE: DECO-KO.

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 - UASG 120630

Nº Processo: 67292.019742/2024-27.
Pregão Nº 90026/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS.
Contratado: 15.791.353/0001-24 - PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção do ar condicionado cassete do simulador de voo.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026. Valor Total: R\$ 105.553,33. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2025).

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 120632

Número do Contrato: 005/GAP-RF-CINDACTAIII/2020.
Nº Processo: 67120.020493/2019-27.
Pregão. Nº 87/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE. Contratado: 04.518.892/0001-78 - C& P SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 05 (cinco) anos, passando a contemplar o período de 16 de julho de 2025 a 17 de julho de 2030, com fundamento no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato supracitado. Vigência:16/07/2025 a 17/07/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 395.221,20. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 120623

Número do Contrato: 29/GAP-AF/UNIFA/2023.
Nº Processo: 67564.001997/2023-13.
Não se Aplica. Nº 0/. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS. Contratado: 05.880.954/0001-50 - AEROCAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência e execução contratuais por mais 12(doze) meses - Cessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 21,45 m², de uma edificação de propriedade da União Federal, prédio e-004, para exploração de serviços de seguradora nas dependências da Universidade da Força Aérea - UNIFA, localizada na avenida Marechal Fontenelle, nº 800, Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro - RJ. Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.034,64. Data de Assinatura: 13/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2025).

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. O Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, vem por meio desta, por motivo de endereço incerto e por serem infrutíferas as notificações presenciais, por e-mail, por contato telefônico, NOTIFICAR, por intermédio do seu Comandante, a empresa Instituto do Atleta do Tiro Adaptado CR nº 1000770 CNPJ 051.339.461/0001-24, da aplicação de penalidade imposta no Processo Administrativo Sancionador nº 08/SFPC/PAS, de 03 de junho de 2025, NUP/NUD 64619.003248/2025-11, do BCMS, cuja a solução do Comandante do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, determinou aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme o previsto no Art. 113, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal, do Decreto nº 10030/2019. Sendo assim, informo que a Empresa tem o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, se assim o desejar, a fim de constar do competente processo administrativo, cujo os autos encontram-se a sua disposição no Batalhão Central de Manutenção e Suprimento; podendo ter vistas dos autos e obter cópias mediante requerimento.

2. A interposição do recurso administrativo deve ser dirigida ao Sr. Comandante do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e remetida ou entregue no Endereço: Estrada São Pedro de Alcântara, nº 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.735-210, ou enviada para o e-mail bcmssfpc@gmail.com, se assim desejar.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), vem por meio desta, por motivo de endereço incerto e por serem infrutíferas as notificações presenciais, por e-mail, por contato telefônico e outros; notificar o Servidor Civil Federal Welton Pacifico do Nascimento, referente a necessidade de comparecimento ao Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (BCMS), localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, nº 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, RJ. Ressalto que se encontra a disposição o e-mail primeirasecao@bcms.eb.mil.br, para contato e para dirimir possíveis dúvidas.

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005086/2025-84.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 47.482.995/0001-38 - UNIART METAIS E MADEIRA LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/11/2025 a 26/06/2028. Valor Total: R\$ 220.320,00. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005533/2025-03.
Inexigibilidade Nº 7/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 71.919.328/0001-54 - R J C DEFESA E AEROESPACIAL LTDA. Objeto: Aquisição de granada de bocal e simulacro de granada de mão.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 26/11/2025 a 20/05/2027. Valor Total: R\$ 891.710,00. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005416/2025-31.
Pregão Nº 90008/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 07.418.547/0001-50 - HBR AVIACAO S.A.. Objeto: Aquisição de sistemas de aeronaves remotamente pilotadas , para atender as necessidades do programa estratégico do exército.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Valor Total: R\$ 2.460.000,00. Data de Assinatura: 27/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160482

Número do Contrato: 35/2025.
Nº Processo: 64307.011545/2025-46.
Pregão. Nº 90022/2024. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 35.337.529/0001-80 - JBE LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº35/2025 por 30 (trinta) dias. Vigência: 28/11/2025 a 27/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 149.999,75. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160482

Número do Contrato: 41/2025.
Nº Processo: 64125.001210/2025-68.
Pregão. Nº 90004/2025. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 49.106.484/0001-47 - VB COMERCIO SERVICO - LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a marca de produtos constantes na proposta da empresa vencedora da licitação vinculada ao contrato nº 41/2025. Vigência: 25/11/2025 a 01/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 220.337,65. Data de Assinatura: 25/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2025).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.010938/2025-05.
Inexigibilidade Nº 63/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 47.596.486/0001-36 - D & L SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico hospitalar na especialidade de urologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2030. Valor Total: R\$ 160.000,00. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE HOMOLOGACAO
CONCORRENCIA Nº 90017/2025

O 2 Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), Manaus/AM, orgao do Departamento de Engenharia e Construcao (DEC) do Exercito Brasileiro, torna publica a homologacao da Concorrencia Nr 90017/2025, tendo por objeto a contratacao de obras de engenharia de instalacao de Usina Fotovoltaica no PEF de Maturaca/AM onde sagrou-se vencedora a Empresa UCB INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMATICA S.A. CNPJ 07.589.288/0001-20 no valor total de R\$ 6.045.000,00.

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 160017

Nº Processo: 4333004620202503. Objeto: Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/11/2025 das 09h00 às 16h30. Endereço: Av. Dos Expedicionarios, Nr. 2061 - Ponta Negra, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160017-5-90016-2025. Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/12/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

(SIASGnet - 26/11/2025) 160017-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16.
Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 47.100.435/0001-71 - AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Valor Total: R\$ 78.000,00. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2025).





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2279;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.